

LEI Nº 1.426/2017

EMENTA: Dá nova redação ao Item IV-a do art. 1º, da Lei nº 874/93, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item IV-a da Lei Municipal nº 874/1993, passa a ter a seguinte redação:

IV-a – Um representante da 1ª Igreja Batista de Sirinhaém.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 11 de abril de 2017.

FRANZ ARAÚJO HACKER  
PREFEITO

**Certidão**

Certifico que a presente Lei  
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 120 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",  
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE 11.04.2017



Faint, illegible text or markings in the top right corner.



Faint, illegible text or markings in the lower center of the page, possibly bleed-through from the reverse side.